ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 019/2017.

"Dispõe sobre alteração do Inciso I e § 2º do Artigo 1º e o Artigo 12 da Lei Municipal 980 de 06 de Julho de 2015 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e publica a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I e § 2º do Artigo 1º e o Artigo 12 da Lei Municipal 980 de 06 de Julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

I. Em até 80 (oitenta) parcelas mensais, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal;

§ 2º - Para usufruir do parcelamento, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, mediante termo, e somente se efetivará com o pagamento da primeira parcela, acrescida dos encargos legalmente previstos.

Art. 12 – Fica facultado a Fazenda Municipal o limite de 04 (quatro) UPFs para ajuizamentos das cobranças judiciais, não devendo ser considerado separadamente os débitos de cada contribuinte cadastrado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Corumbiara-RO, 06 de Setembro de 2017.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Laércio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de P. nº 176